LEI Nº 055, DE 17 DE JUNHO DE 1948.

ISENTA DO IMPOSTO OS COMPRADORES DE SUINOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. São isentos do imposto de Indústria e profissões ou Licença, exclusivamente de suínos para corte, que importarem o produto, de outro para este Município, e, empregarem os mesmos no consumo local.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE ANÁPOLIS, 17 de junho de 1948, 60º DA REPÚBLICA.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO